DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 | Ano IV | Edição nº 420 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 909, de 8 de junho de 2004, que criou o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, logo alterada pela Lei Municipal Nº 1.409, de 3 de Dezembro de 2018, em especial os artigos 1º e 2º, resolve :

Art. 1º- Convocar os segmentos turísticos e entidades especificados na referida Lei, para composição e eleição dos membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), a ser realizada no dia 16 de Dezembro de 2020, às 16:30h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do município de Colômbia, com as entidades interessadas presentes.

Art. 2º- Os segmentos deverão indicar 1 representante – titular – através do formulário de cadastramento até o dia 16/12/2020, na sede da Superintendência de Esporte, Turismo e Cultura, sito à rua José da Mata, 736, ou através do e-mail : atendimento.turismo@colombia.sp.gov.br .

Parágrafo 1º: Os segmentos ou ramos de atividades que integram o COMTUR são :

I – 01 (um) representante escolhido pelos proprietários de hotéis,pousadas e similares locais;

II – 01 (um) representante indicado pelo Distrito;

III – 01 (um) representante escolhido pelos proprietários de restaurantes,bares, lanchonetes e similares locais;

IV – 02 (dois) representantes escolhidos pela Associação de Produtores Rurais;

V – 01 (um) representante escolhido pela Associação dos Pescadores;

VI – 01 (um) representante Bacharel em Turismo;

VII – 01 (um) representante do setor comunicação;

VIII – 02 (dois) representantes do setor comércio e indústria;

IX – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil;

Parágrafo 2º: Além destes,também compões o COMTUR, 02 (dois) representantes da Superintendência de Esporte, Turismo e Cultura, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação,01 (um) representante do Poder Legislativo, 01 (um) representante do Poder Executivo, e 01 (um) representante da Superintendência Municipal do Meio Ambiente ou da Superintendência Municipal da Agricultura.

Art. 3º: Após a composição do COMTUR, será realizada diretoria executiva, Presidente, Secretário Executivo e Secretário Adjunto, que serão eleitos pelos membros do Conselho.

Colômbia,09/12/2020

Vânia Cristina da Silva – Turismóloga

Superintendência de Esporte, Turismo Cultura

Prefeitura Municipal de Colômbia